



pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 1 de Novembro de 2018
Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 103424

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 201800025039340; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 18/08/2018; **ASSUNTO:** QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 074/2014; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Atendimento ao DETRAN/GO; **VIGÊNCIA:** 04/11/2018 a 03/11/2019; **VALOR TOTAL:** R\$3.199.075,80 (três milhões, cento e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos); **PARTES:** DETRAN/GO e a ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.59.01.06.122.4001.4.001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.37.11; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00270; **DATA:** 03/09/2018; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$513.802,67 (quinhentos e treze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 103442

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM: 201800025018401; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 26/04/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 047/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2018; **OBJETO:** fornecimento de gênero alimentício (secos e molhados) e produtos de higiene e limpeza, para suprimento do Setor de Apoio à Criança- CRECHE; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 23/10/2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 45.535,38 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais, trinta e oito centavos); **PARTES:** DETRAN/GO e NFG COMERCIAL LTDA - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018 59 01 06 122 4001 4.001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.09; **RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00286; **VALOR:** R\$ 22.682,24; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 103503

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 2481 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201800002057862**, notadamente do Parecer PA -05461 Nº 626/2018 SEI, da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **HAMILTON GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 19.989, CPF nº 435.200.811-72, no Posto de Capitão PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 103567

PORTARIA Nº 2480 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201800002066144**, notadamente do Parecer PA - 05461 nº 750/2018 SEI, da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOSUÉ LAURENTINO DE LIRA**, RG nº 23.764, CPF nº 479.498.131-72, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 103568

PORTARIA Nº 2482 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201800002062013**, notadamente do Parecer PA -05461 Nº 702/2018 SEI, da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **GILTON GONÇALVES DA COSTA**, RG nº 21.255, CPF nº 517.456.741-87, no Posto de 2º Tenente PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 103571